

**PORTARIA Nº 02 de 02 de janeiro de 2018**

Estabelece o Calendário dos feriados e dos pontos facultativos dos servidores da Câmara no ano de 2018, e dá outras providências.

**ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições, na forma do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, **DECIDE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido a partir do mês de janeiro até o mês de dezembro de 2018, para os servidores da Câmara Municipal, o calendário dos feriados e dos pontos facultativos, observando a legislação pertinente, como segue:

***I – FERIADOS NACIONAIS:***

- a) 30 de março (Sexta-Feira da Paixão)
- b) 21 de abril (Tiradentes)
- c) 1º de maio (Dia Universal do Trabalho)
- d) 7 de setembro (Proclamação da Independência)
- e) 12 de outubro (Padroeira do Brasil)
- f) 2 de novembro (Finados)
- g) 15 de novembro (Proclamação da República)
- h) 25 de dezembro (Natal)

***II – FERIADO ESTADUAL:***

- a) 20 de setembro (data magna estadual – Comemoração da Revolução Farroupilha)

***III – FERIADOS MUNICIPAIS:***

- a) 15 de junho (Corpus – Christi)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO**

Rua Vespaziano Correa, 552 – Fone (51) 36771185 – Dom Feliciano

- b) 15 de agosto (Padroeira do Município)
- c) 09 de dezembro (Santa Leocádia – Aniversário do Município)

**IV – PONTOS FACULTATIVOS:**

- a) 12,13 e 14 de fevereiro (Carnaval);
- b) 29 de março (5ª feira Santa);
- c) 30 de abril (dia que antecede o Dia Universal do Trabalho);
- d) 01 de junho (dia posterior ao feriado de Corpus – Christi);
- e) 21 de setembro (dia posterior a data magna estadual em Comemoração a Revolução Farroupilha);
- f) 16 de novembro (dia posterior ao feriado nacional da Proclamação da República);
- g) 24 de dezembro (dia que antecede ao Natal);
- h) 31 de dezembro (dia que antecede ao dia da Confraternização Universal);

**V – EXPEDIENTE INTERNO:**

- a) 28 de dezembro (último dia útil do exercício)

**Art. 2º** - A Secretaria da Câmara adotará para seus servidores o calendário referido no inciso IV do artigo anterior, mediante compensação, observando a legislação vigente;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 de janeiro de 2018.**

  
**ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA**  
Presidente